



CONTO “CASAL DE TRÊS” DE NELSON RODRIGUES E AS NOVAS MODALIDADES DE FAMÍLIA NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA

Yhasmine Barbosa Santos¹

Humberto Alves do Nascimento²

Larissa Aparecida dos Santos Claro³

RESUMO: O artigo tem como proposta de estudo: a análise do conto, “Casal de Três” do autor Nelson Rodrigues, sob a perspectiva das Novas Modalidades de Família na Sociedade Contemporânea. O problema a ser analisado compreende a seguinte ideia: sob a ótica do conto, é possível afirmar que a legislação civil brasileira admite a união poliafetiva, partindo de relações extraconjugais até casos de acordos mútuos entre os conviventes? Neste caso, o estudo do Direito a partir da Literatura, possibilitou abordar o instituto do Direito de Família e a sua evolução, demonstrando a naturalidade que temas tão em voga na sociedade atual já eram presentes na sociedade descrita no conto. A metodologia utilizada para o estudo do problema foi a pesquisa qualitativa. Na pesquisa bibliográfica fez-se a utilização de materiais já publicados e, que abrangem o tema escolhido, sendo tal procedimento imprescindível para responder o problema suscitado. Quanto aos objetivos, optou-se por uma pesquisa explicativa, visando identificar os fatores que contribuem ou determinam a ocorrência de fenômenos importantes sobre o tema. Como método de abordagem foi adotado o dedutivo, que proporcionou uma análise a partir das teorias e leis gerais do conceito de Família, em seguida, foi analisado os aspectos do conto. Sob a análise do objetivo maior da pesquisa é: verificar a partir do conto, “Casal de Três”, se as novas relações afetivas, especialmente as poliafetivas, encontram amparo legal no ordenamento jurídico civil brasileiro; conclui-se que, as uniões poliafetivas até o presente momento, não são amparadas pelo ordenamento jurídico brasileiro, carecendo de formalização de normas.

PALAVRAS-CHAVE: Direito e Literatura. Modalidades de Família. Família Poliafetiva.

¹ Acadêmica do 9º semestre do Curso de Direito da Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas do Araguaia- FACISA. E-mail: yhasminebarbosa@hotmail.com

² Especialista em Direito Penal, Processo Penal e Práticas Forenses. Professor do Curso de Direito da Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas do Araguaia- FACISA. E-mail: alvesnascimentoadv@gmail.com

³ Mestre em Estudos de Linguagem. Professora do Curso de Direito da Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas do Araguaia – FACISA. E-mail: larissa.claro@hotmail.com



1 INTRODUÇÃO

No conto “Casal de Três” da obra *A vida como ela é* de autoria de Nelson Rodrigues, é possível observar uma nova modalidade de família diante da evolução da sociedade, sendo esta a união poliafetiva, consistente na formação do núcleo comum entre o homem e a mulher, além da presença de um terceiro, podendo ser de qualquer sexo.

Com base nesses avanços e tendo em vista a linha de pesquisa deste trabalho, foi realizada a análise do referido conto, em que há uma união conjugal tradicional composta por um homem e uma mulher. Todavia, o que a torna uma união poliafetiva é o fato de, a cônjuge manter uma relação extraconjugal, aceita pelo marido, convertendo no núcleo conjugal formado por mais de dois conviventes, sendo dois homens e uma mulher.

O Código Civil de 2002 e a Constituição Federal de 1988, em um primeiro momento, reconhecem que a família é aquela união advinda do casamento entre homem e mulher com o interesse de estabelecer comunhão de vida, baseada na igualdade de direitos e obrigações dos cônjuges, porém passa a frente de seus artigos admitir a união estável.

A partir da ascensão da sociedade consubstanciada no Princípio da Dignidade da Pessoa Humana, a Legislação Brasileira junto com a Jurisprudência, passou a aceitar e reconhecer direitos às modalidades de famílias, até então não consideradas, fugindo do conceito clássico de família, como: a união estável e a união de homoafetivos. No entanto, a exemplo do Conto em estudo que aborda a entidade familiar denominada de poliafetiva, ainda há carência de pacificação legal.

Nesse contexto, este artigo científico teve como tema: a Análise do Conto “Casal de Três” de Nelson Rodrigues, sob a perspectiva das novas modalidades de Família na sociedade contemporânea, buscando compreender as novas modalidades que surgiram. Destacando a proteção do Estado como instituto basilar da sociedade, visando a análise do seguinte problema: sob a ótica do conto “Casal de Três” de Nelson Rodrigues, é possível afirmar que, a legislação civil brasileira admite a união poliafetiva partindo de relações extraconjugais mediante acordos mútuos entre os conviventes?

Com base destas ideias apresentou-se como objetivo maior para a pesquisa: verificar



a partir do conto “Casal de Três”, de Nelson Rodrigues, se as novas relações afetivas, especialmente as poliafetivas, encontram amparo legal no ordenamento jurídico civil brasileiro.

A natureza da pesquisa foi básica, uma vez que objetivou gerar conhecimentos úteis acerca do tema. O método para abordagem foi realizado pela pesquisa qualitativa, sendo esta, de suma importância para a interpretação dos fenômenos e busca da resposta do problema, visto que, esse método leva em consideração a subjetividade do sujeito e o mundo objetivo.

Quanto aos objetivos do artigo científico, este pode ser analisado a partir da pesquisa explicativa, sendo que o objetivo principal é identificar os fatores que contribuem ou determinam a ocorrência de fenômenos importantes sobre o tema, haja vista que, a pesquisa analisará duas variáveis, sendo uma; a análise jurídico-literária do conto “Casal de Três” e outra; a evolução do conceito de família.

Os procedimentos técnicos foram respaldados a partir da pesquisa bibliográfica, que utilizou de materiais já publicados. Dando destaque aos livros, além dos materiais previamente disponibilizados na internet.

Entendeu-se adequado adotar o método de abordagem dedutivo, isto é, o estudo dos fenômenos foi inicialmente analisado a partir das teorias e leis gerais do conceito de Família, posteriormente, foram observados os aspectos do conto. No que diz respeito ao método de procedimento, fez-se o uso do comparativo, que consiste em investigar acontecimentos ou fatos, e explaná-los de acordo com suas semelhanças ou diferenças.

Acredita-se que por meio destes métodos, pode se desenvolver o artigo científico com a finalidade de chegar ao seu objetivo principal e, encontrar respostas para o problema proposto.

Os autores fundamentais para realização deste artigo foram: Bosi (2006), Castro (1992), Donizetti (2013), Godoy (2008), Rodrigues (1992), Facina (2004) e Dias (2015).

A estruturação do artigo seguirá a ordem dos seguintes capítulos: Direito e Literatura, Autor e Obra, Modalidades de Família na Sociedade Contemporânea e Uma Interpretação Jurídico-Literária.

O tema pesquisado é de suma importância para o Direito, uma vez que; a família continua sendo a base da sociedade e merece tutela especial pelo Estado. Para realização deste



artigo levou-se em consideração a junção do fenômeno Direito e Literatura, em que o Direito analisa a fundamentação legal, e a Literatura foi de extrema importância para compreender os valores jurídicos. O tema estudado a partir da ótica literária eleva seu grau de importância, visto que sua linguagem é totalmente carregada de significados, permitindo ao leitor entrar em contato com realidades culturais diferentes de tempo e de espaço. O conto permitiu entender como algo escrito no século passado está tão presente na sociedade contemporânea.

Tendo em vista que, o artigo objetivou analisar a evolução do conceito de família, mister trazer a baila este Instituto Jurídico, uma vez que, é na família que o homem - espécie humana- se desenvolve, e por meio dela define sua personalidade e seu caráter.

Destarte, é de grande relevância estudar e compreender as novas modalidades de família, posto que é necessário reconhecer seus direitos e amparar os indivíduos que compõem o núcleo familiar que difere do tradicional, atendendo a rica diversidade da sociedade.

2 DIREITO E LITERATURA

O estudo do Direito e da Literatura, de certo modo, parte de um contexto considerado problemático, isto é, enquanto o Direito surge dos fatos reais, a Literatura surge a partir do contexto imaginário ou fictício. Baseados na realidade ou na ficção derivam de problemas concretos, ou não. Desta forma, tanto o Direito quanto a Literatura possuem uma forma singular de expressar a linguagem, são disciplinas textuais que possuem característica linguística, o que as caracterizam como formas de expressão da sociedade.

Nesse diapasão, é importante estudar a junção do Direito e da Literatura para compreender de forma mais artística como a sociedade se comporta, visto que a Literatura utiliza de meios mais simplificados e sutis para retratar os escândalos da sociedade, em contrapartida, o Direito teria uma posição mais seca ao fazer o mesmo retrato, deixando o leitor mais espantado, e essa não é a intenção do escritor literário. Ademais, o jurista ao se aventurar no estudo da Literatura estaria mais próximo dos problemas da alma humana, visto que a Literatura utiliza em suas obras temas fantasiosos e fictícios, no qual muitas vezes estão presentes no comportamento humano.



2.1 Autor e Obra

Nelson Falcão Rodrigues nasceu na cidade de Recife-PE, no dia 23 de agosto de 1912, filho de Maria Esther Falcão e de Mário Rodrigues, foi o quinto filho de quatorze irmãos. Seu pai era jornalista e após problemas com a política de Recife decide se mudar para Rio de Janeiro, local onde Nelson passou sua infância e viveu sua vida.

Nelson teve passagens pelo jornalismo esportivo e foi repórter policial, destacando-se pela alta capacidade dramática em relatar os acontecimentos do esporte e de passagens policiais.

Pode-se afirmar que a vida de Nelson Rodrigues foi um tanto conturbada. Seu pai, um homem muito ciumento e ignorante, despertou em Nelson o desejo pela leitura de livros de Romance, e de conteúdos mais pesados para a sua idade. Nelson sempre gostou de retratar dramas familiares envolvendo adultérios, incestos e outros acontecimentos dramáticos. “Nelson criou quase 2 mil histórias de amor, paixão e morte em torno de um tema único e obsessivo - o adultério.” (CASTRO, 1992, p. 5).

Suas obras foram consideradas polêmicas, pois transformava suas experiências tristes em peças e livros. Foi duramente criticado pelos dramaturgos e escritores da época, sofrendo perseguições e contestações. Suas obras de teatro chocavam a plateia e provocava não somente admiração, mas também repugnância e ódio, considerado imoral, porém moralista, retratava em suas obras casos do cotidiano que eram pouco visados na época. Em razão do forte conteúdo de suas obras, várias foram censuradas e proibidas de serem publicadas, deixando Nelson muito incomodado com o fato.

Ao longo de sua vida, além de escritor, jornalista e dramaturgo, fez participações em algumas de suas obras de teatro. Chegou a utilizar em alguns dos seus trabalhos em editoras cariocas o pseudônimo feminino de Suzana Flag, para retratar romances embalados por adultério e outros dramas.

O autor casou-se com Elza Bretanha, com quem tivera dois filhos. Era uma relação um pouco conturbada, com direito a várias relações extraconjugais, algumas foram descobertas por Elza, e em um de seus casos teve três filhos não reconhecidos. Apesar disso tudo, ficaram juntos por muito tempo. Nelson teve um sério problema com um de seus filhos,



Nelsinho, que durante a ditadura militar foi considerado um terrorista perigoso, sendo constantemente procurado pelas Forças Armadas devido a sua vida clandestina.

O escritor enfrentou vários problemas de saúde, entre eles a tuberculose, que lhe rendeu várias internações no sanatório de Campos de Jordão, e a perda de 30% da visão dos dois olhos. Além dos graves problemas de saúde, enfrentou uma fase muito sofrida em sua vida, com três perdas seguidas: a primeira de sua irmã Dorinha, que morreu logo nos primeiros dias de vida, devido a complicações de saúde; a segunda de seu irmão Roberto, que foi assassinado dentro do jornal de seu pai, com um tiro no estômago; e a terceira, de seu pai Mário Rodrigues, que faleceu 67 dias após a morte de seu filho Roberto, vítima de uma trombose cerebral. Essas perdas impactaram muito a vida do autor, lhe deixando abatido por vários dias.

Depois de superado as perdas, ele e mais dois irmãos começaram a trabalhar com Roberto Marinho, diretor e proprietário do Jornal *O Globo*, trabalhando também com os atores Fernanda Montenegro e Fernando Torres. Em uma época de grande dificuldade em sua vida chegou a pedir emprego para o então Presidente Juscelino Kubitschek, todavia, não passou no teste físico por conta de sua visão comprometida, e assim sua esposa Elza trabalhou em seu lugar.

Apesar de suas obras polêmicas, foi considerado um dos maiores dramaturgos brasileiros, rendendo-lhe o prêmio do Urso de Prata no Festival de Berlim, tendo várias adaptações para TV e Cinema. O autor escreveu inúmeras peças de teatro, livros e contos.

Nelson Rodrigues faleceu no dia 21 de dezembro de 1980, com 68 anos de idade, vítima de insuficiência respiratória, circulatória e trombose, após ter sofrido 7 paradas cardíacas.

O conto “Casal de Três” integra a obra *A vida como ela é...* de Nelson Rodrigues. A vida como ela é... fez parte da coluna do Jornal a Última Hora, de Samuel Wainer, em que em seis dias da semana era publicado um novo conto, e quase sempre sobre o mesmo assunto; adultério. As histórias dos contos saíam de casos que as pessoas lhe contavam e da sua própria observação dos subúrbios cariocas, ou, das avassaladoras paixões de que ele ouvia falar quando criança, e principalmente da sua análise sobre o casamento, o amor e o desejo.



Durante dez anos, de 1951 a 1961, Nelson Rodrigues escreveu sua coluna *A vida como ela é...* para o jornal *Última Hora*, de Samuel Wainer. Seis dias por semana, chovesse ou fizesse sol. A chuva podia ser como “a do quinto ato do *Rigoletto*” e o sol, daqueles “de derreter catedrais”, segundo ele. Todo dia, com uma paciência chinesa e uma imaginação demoníaca, Nelson escrevia uma história diferente. E quase sempre sobre o mesmo assunto: adultério. Desse tema tão simples e tão eterno, ele extraiu quase 2 mil histórias. (CASTRO, 1992, p. 245)

O cenário dos contos de *A vida como ela é...* é o Rio de Janeiro dos anos 50. As histórias eram baseadas em casas de plantão; mulheres incríveis que flertavam em ônibus e bondes; vizinhos que se vigiavam uns aos outros, e como na cidade não havia motéis, os encontros amorosos ocorriam em apartamentos emprestados por amigos. O pecado do adultério era tido como uma obsessão, onde o casal comum e considerado perfeito, era composto pelo marido, mulher e amante. Àquela época a vida sexual só era iniciada após o casamento, todavia não era bem assim que aconteciam nos contos.

A coluna da obra, *A vida como ela é...* foi escrita por Nelson Rodrigues de 1951 a 1961, depois reimpressa numa seleção de Ruy Castro em 1992. A seleção contém 45 contos, dentre estes se destaca o “Casal de Três”, sendo o tema deste artigo científico.

A estrutura do conto é subdividida em 5 tópicos, em que um por um vai narrando os fatos do conto. Os personagens principais são: Filadelfo, o marido; Jupira, a esposa; Cunha, o amante; e Dr. Magarão, sogro de Filadelfo e seu conselheiro amoroso.

O conto passa na cidade do Rio de Janeiro, por volta dos anos 50. O enredo é na terceira pessoa. Mais uma vez o autor confirma suas frequentes tramas de adultério. Nesse caso, observa-se a união poliafetiva composta pelo casal Filadelfo e Jupira, e a terceira pessoa, Cunha.

Passando a uma análise literária mais profunda, o autor Nelson Rodrigues desenvolveu suas obras na época em que o Modernismo dominava o estilo literário brasileiro. Essa escola literária precedeu o realismo, que se preocupava com a verdade dos fatos e a realidade concreta, surgido como reação ao idealismo e à subjetividade romântica.

A fase do Modernismo no Brasil foi dividida em três gerações: a primeira se destacou pela utilização da linguagem livre e coloquial, não se apegando ao formalismo e em palavras cultas, eram utilizadas gírias e outras expressões figurativas de linguagem; a segunda



geração se destacou pela frequente utilização de termos regionais, valorizando a linguagem regionalista brasileira, em suas obras os autores da época questionavam a existência humana e a inquietação da sociedade; enfim, a terceira geração se ressalta pela preocupação dos artistas com o estilo e estética da obra, evoluindo acerca do desenvolvimento psicológico dos personagens e a prática do regionalismo.

A terceira geração do Modernismo teve destaque no teatro com as obras de Nelson Rodrigues, e é possível observar as demais características nas suas obras, em que os seus enredos são menos sentimentais e exige a participação ativa do leitor para compreender o desfecho.

A evolução da fase literária da terceira geração do Modernismo redefiniu não só a Literatura brasileira, mas o comportamento das pessoas. A sociedade acabava de passar por uma grande revolução, chegara ao fim a Segunda Guerra Mundial e estava no ápice da Guerra Fria, no cenário político brasileiro, era o fim da Era Vargas, o que ocasionou uma democratização brasileira. As obras não retratavam mais o empenho de caráter político e social como das fases anteriores, pois em princípio, não havia mais conflitos para suscitar.

O Modernismo e, num plano histórico mais geral, os abalos que sofreu a vida brasileira em torno de 1930 (a crise cafeeira, a Revolução, o acelerado declínio do Nordeste, as fendas nas estruturas locais) condicionaram novos estilos ficcionais marcados pela rudeza, pela captação direta dos fatos, enfim por uma retomada do naturalismo, bastante funcional no plano da narração-documento que então prevaleceria. (BOSI, 2006, p. 389)

Bosi nos explica de forma clara o início da fase modernista, ocorre que as obras de Nelson Rodrigues integram a terceira geração, que em sua maioria esquivou-se de ideais da primeira fase. O artista tinha a liberdade de criar o que bem lhe entendesse, não estavam mais restritos a ilustrarem a realidade brasileira, pelo contrário, os artistas desta época optaram por elucidar o psicológico humano e o seu comportamento.

Nas obras de Nelson Rodrigues é possível observar a forma como ele retrata o comportamento de seus personagens, sempre enfatizando que a mente humana é subjetiva e não segue um determinado padrão, para cada situação a reação é diversa de acordo com a concepção de cada indivíduo.



2.2 Modalidades de Família na Sociedade Contemporânea

O modelo de família tradicional ainda é aquele formado por um homem e uma mulher, que tem a intenção de gerar filhos. Mas, além disto, é importante estudar acerca dos modelos contemporâneos que surgiram com a evolução da sociedade. Vejamos os modelos de família contemporâneos estudados no Direito, sem excluir novos modelos que ainda podem ser identificados, são elas: Família Matrimonial, Família por União Estável, Família Homoafetiva, Família Mosaico, Família Monoparental, Família Parental, Família Paralela e Família Poliafetiva.

2.2.1 Família Matrimonial

O elemento singular da família matrimonial é a formação pelo casamento, se consubstanciando pelo ato jurídico mais solene de todos. Ocorre quando duas pessoas decidem viver em comunhão admitindo o regime de bens que mais lhe convier e submetendo à obediência de certos deveres, como a mútua assistência e fidelidade.

"Família Matrimonial é a que se forma pelo casamento. Trata-se de um agrupamento conjugal por excelência, mas que, em geral, é também parental. Ou seja, cuida-se do marido, da mulher e dos filhos." (DONIZETTI, 2013, p.895)

A atual legislação civil traz em seu texto, especificamente no art. 1.514, que o casamento é realizado no momento em que o homem e a mulher demonstram, perante autoridade competente, a vontade de estabelecer união conjugal.

“Art. 1.514 - O casamento se realiza no momento em que o homem e a mulher manifestam, perante o juiz, a sua vontade de estabelecer vínculo conjugal, e o juiz os declara casados.” (BRASIL, Código Civil, 2002).

Observa-se que apesar da evolução da sociedade e a consequente evolução do conceito de família, não obstante o Código Civil se referir ao casamento como união entre homem e mulher, remetendo assim ao conceito tradicional de Família Matrimonial.

2.2.2 Família formada por União Estável



A família formada por união estável, que também já foi conhecida como família informal ou família extramatrimonial, é qualificada pela união de duas pessoas que optam por não se submeter à intervenção estatal em sua convivência, por meio do casamento.

“Art. 226. § 3º Para efeito da proteção do Estado, é reconhecida a união estável entre o homem e a mulher como entidade familiar, devendo a lei facilitar sua conversão em casamento.” (BRASIL, Constituição Federal, 1988).

Essa estrutura familiar por muito tempo foi rejeitada pela lei, todavia por se tornar comum, acabou sendo admitida pela sociedade, fazendo com que a Constituição Federal inclua nos conceitos de entidade familiar.

Visto que não há documentos comprobatórios da união estável, o Código Civil estabeleceu requisitos mínimos para o seu reconhecimento, sendo eles: convivência duradoura, pública e contínua, desde que não seja adulterina nem incestuosa, de um homem e uma mulher, que convivam como se casados fossem, sob o mesmo teto, constituindo assim a família de fato. Apesar da não formalidade do ato da união estável é assegurada os alimentos, direitos sucessórios e se assemelha, salvo contrato escrito entre os companheiros, ao regime de comunhão parcial de bens.

2.2.3 Família Homoafetiva

Para configuração da família homoafetiva é necessário apenas a união de duas pessoas do mesmo sexo. Dessa forma, é possível afirmar que em nada se diferencia da união estável entre pessoas do mesmo sexo, supramencionada no tópico anterior.

Em decorrência de inúmeras decisões judiciais, que atribuíam consequências jurídicas a essas relações, o Supremo Tribunal Federal se viu obrigado a reconhecer a união estável entre homoafetivos, assegurando aos conviventes os mesmos direitos da união estável entre heterossexuais. Depois de reconhecida a união estável, o Superior Tribunal de Justiça admitiu a conversão e habilitação para o casamento, conferindo aos casais homoafetivos os mesmos direitos dos casais de sexos opostos, com base nos Princípios da Dignidade da Pessoa Humana e da Não Discriminação.



2.2.4 Família Mosaico

A família mosaico é caracterizada pela união de duas pessoas que advém de casamentos ou uniões estáveis que não deram certo, juntamente com os filhos advindos das uniões pretéritas. Apesar de ser comum na sociedade ainda há forte resistência no estudo e aceitação dessa entidade familiar.

2.2.5 Família Monoparental

A família monoparental baseia-se no núcleo formado somente por um dos genitores e seus filhos, seja em razão de divórcio, morte do outro genitor ou até mesmo, abandono. A nomenclatura monoparental é utilizada como forma de ressaltar a presença de apenas um dos genitores na titularidade da união familiar.

Apesar de ser a realidade de um terço das famílias brasileiras, o ordenamento jurídico brasileiro se omitiu em regular seus direitos, que foram excluídos do Código Civil.

2.2.6 Família Parental

A família parental se denota por diversas formas de agrupamento, sendo que nessa modalidade há somente o elemento parental, inexistindo o vínculo conjugal. Geralmente é possível observar a formação da família parental em ambientes acadêmicos, em que primos, irmãos, sobrinhos e outros parentes se unem para morar em outra cidade com a finalidade de estudar.

Da mesma forma, como acontece com as modalidades mosaico e monoparental, a família parental carece de disciplina legal e doutrinária no ordenamento jurídico brasileiro.

2.2.7 Família Paralela

Também conhecida como família simultânea, se refere às famílias formadas pela união conjugal de uma pessoa casada ou que vive em união estável com uma terceira pessoa. O Direito Brasileiro, em um determinado momento histórico, tratou este modelo como concubinato ilegítimo ou adúlterino.



Essa modalidade de família fere os deveres de fidelidade no casamento e de lealdade na união estável. Ainda que o Estado tente impedir a formação de famílias paralelas, é quase que impossível extirpar esse fenômeno da sociedade, visto que o ser humano é dotado de livre arbítrio e os valores morais estão intrínsecos a cada um, não sendo sujeitos à obrigatoriedade de seus atos.

Caberá então ao Estado, estabelecer métodos para proteger a dignidade das pessoas envolvidas nessa relação "irregular". Deve ser estabelecida uma forma de resguardar os direitos da convivente e de eventuais filhos, ainda que possam reputá-la de convivente de má-fé, visto que negar seus direitos se assemelha a aplicação de sanção penal, que além de violar sua liberdade e seu patrimônio, fere sua dignidade.

2.2.8 Família Poliafetiva

Finalmente, chega-se a modalidade de família expressa no Conto "Casal de Três", objeto de análise desse artigo científico. A família poliafetiva caracteriza-se pelo núcleo conjugal formado por mais de dois conviventes e havendo aceitação de todos.

Por maior afronta à moral e aos bons costumes que seja, é necessário admitir essa modalidade de família, e como na família paralela, resguardar os direitos de todos os conviventes. Com base nos princípios constitucionais da Dignidade da Pessoa Humana, Construção de uma Sociedade Livre, Justa e Solidária, bem como a Promoção do Bem de todos, sem qualquer discriminação; o Estado não pode intervir na vida particular das pessoas e lhes negar o direito de conviver com quem desejar pouco importando se configura uma união monogâmica ou poligâmica. Apesar de estranha a convivência conjugal entre três pessoas, se a estas convierem e lhe fizerem bem, cabe somente a elas a decisão da vida em comum.

Para que a família poliafetiva seja reconhecida, assim como aquelas que fogem totalmente aos padrões tradicionais, é necessário que abandone todo e qualquer argumento que não seja jurídico, como os de ordem religiosa e moralista.

2.3 Uma Interpretação Jurídico-Literária

O autor Nelson Rodrigues apresentava em suas obras temas bastante polêmicos e que na maioria das vezes incluía transtornos familiares como: amor, ciúme, traição, incesto, morte, sexo, pureza e impureza, segredo, entre outros dramas familiares.



A análise de suas obras é a tentativa de configurar esse inferno familiar construído pelo autor, que tanto abalou os setores mais conservadores da sociedade brasileira, e os defensores da moral e dos bons costumes durante pelo menos três décadas.

Assim, a narrativa começa numa conversa entre Filadelfo e Dr. Magarão, em que este lhe pergunta como vai a vida conjugal com sua filha. Filadelfo sem titubear, conta toda a verdade, o casamento vai de mal a pior. A esposa Jupira é muito ríspida e pouco aceita afagos, além de tudo, tem o gênio muito forte, semelhante ao da mãe.

Ao ouvir todo aquele drama, Dr. Magarão convida o genro para tomar uma cerveja e lhe promete contar sobre as verdades do casamento. Dr. Magarão explica que tudo está na perfeita normalidade, se atreve a afirmar que a esposa honesta é assim mesmo, e que Filadelfo deveria se preocupar se caso Jupira fosse amável e gentil, pois ali sim estaria o perigo.

“Você sabe que eu sou casado, claro. Muito bem. E, além da minha experiência, vejo a dos outros. Descobri que toda mulher honesta é assim mesmo” (RODRIGUES apud CASTRO, 1992, p. 27).

Filadelfo não compreende nada e fica espantado, Dr. Magarão por sua vez insiste:

“Sabe qual foi a esposa mais amável que eu já vi na minha vida? Sabe? Foi uma que traía o marido com a metade do Rio de Janeiro, inclusive comigo! [...] E tratava o marido assim, na palma da mão!” (RODRIGUES apud CASTRO, 1992, p. 27).

Por se tratar dos anos 50, observa-se que a conduta das pessoas já não era tão resguardada, visto que desde aquela época as pessoas já se relacionavam como bem entendiam, o que não é espanto nos dias atuais.

O sogro ainda afirma que Filadelfo deveria se dar por satisfeito por ter uma esposa rude à uma amável, porém traidora.

Ocorre que Jupira era pior do que se pensava, além do jeito estúpido de tratar o marido era toda desajeitada em casa, se vestia mal e não passava nenhum perfume, não se enfeitava e ainda não aceitava nenhum carinho. Filadelfo, certa noite, deitado ao lado da esposa pensou consigo:

“Será que a esposa honesta também precisa cheirar mal?” (RODRIGUES apud CASTRO, 1992, p. 28).

Além de todo o descaso da esposa, havia meses ou até um ano que não se beijavam na boca, e se caso ele tentasse, ela era muito enfática a exclamar:



“Na boca não! Não quero!” (RODRIGUES apud CASTRO, 1992, p. 28).

Certa vez, durante um jantar com outras pessoas, fulminando, Jupira fez a seguinte observação, deixando o esposo totalmente constrangido:

“Vê se pára de mastigar a dentadura, sim?” (RODRIGUES apud CASTRO, 1992, p. 28).

É possível afirmar que a vida conjugal de Filadelfo e Jupira havia se tornado uma convivência infernal, na qual, os prazeres de um casamento haviam se perdido no tempo, não se acariciavam mais e os diálogos eram pouco presentes, uma vez que a esposa só dirigia ao marido para insultá-lo.

Passado um mês desde a conversa que Filadelfo teve com seu sogro, chega em casa depois de um dia de trabalho e surpreendentemente, é recebido por Jupira toda perfumada e maquiada.

Jupira se atira em seus braços e logo em seguida lhe beija na boca, nessa altura Filadelfo fica tão pasmado que quase perde o equilíbrio e cai. Ao lhe interrogar sobre o que houve, Jupira apenas argumenta que mudou. Filadelfo estranha e acredita que logo tudo volte ao normal. Surpreso com a reação da esposa, Filadelfo pergunta:

“Mas que é isso? Que foi que houve?” (RODRIGUES apud CASTRO, 1992, p. 28).

Jupira responde com outra pergunta:

“Não gostou?” (RODRIGUES apud CASTRO, 1992, p. 28).

Confuso, ele se senta e responde:

“Gostar, gostei, mas... — Ri: — Você não é assim, você não me beija nunca.”
(RODRIGUES apud CASTRO, 1992, p. 28).

Em certo dia Filadelfo explica a situação para o seu sogro e diz estar preocupado, e pior ainda, desconfiado, nisto o Dr. Magarão lhe afirma:

“Queres um conselho? De mãe pra filho? Não desconfia de nada, rapaz. Te custa ser cego? Olha! O marido não deve ser o último a saber, compreendeu? O marido não deve saber nunca!” (RODRIGUES apud CASTRO, 1992, p. 29).

Filadelfo resolve seguir o conselho do sogro e não investigar as causas da mudança repentina do comportamento da mulher. Dias depois, recebe uma minuciosa correspondência anônima, na qual afirmava que Jupira se encontrava com Cunha, melhor amigo de Filadelfo, e que frequentava sua casa três vezes por semana, a tal carta anônima apresentava até o



endereço onde os amantes se encontravam, com o número do edifício e o apartamento em Copacabana. Filadelfo lê a carta e a rasga em mil pedaços, resolve que não deve se preocupar se realmente sua mulher mantém um caso extraconjugal com Cunha, uma vez que, é devido a Cunha que sua mulher mudou repentinamente de comportamento.

A então premissa de seu sogro havia se cumprido: se Filadelfo quisesse uma esposa amável e cheirosa teria que aceitar a traição, caso contrário, se contentasse com a mulher ranzinza e que cheira mal.

O conto é bastante claro ao evidenciar a repentina melhora de Jupira, após o começo da relação com Cunha. É possível observar a forma gentil que a mulher começa a tratar o marido, e a perfeita aceitação dele com essa relação, tanto que se propõe a tirar a vida de Cunha, caso este não desmanche o noivado com sua namorada. Conforme trechos do conto:

[...] “E, lá, encontra a mulher de braços, na cama, aos soluços. Num desespero obtuso, ela diz e repete: Eu quero morrer! Eu quero morrer!” (RODRIGUES apud CASTRO, 1992, p. 30).

Diante do desespero de Jupira, ao tomar conhecimento do noivado de seu amante, Filadelfo não hesita e toma a seguinte atitude:

[...] “Ou você desmancha esse noivado ou dou-lhe um tiro na boca, seu cachorro!” (RODRIGUES apud CASTRO, 1992, p. 30)

Por maior que seja o espanto do leitor, o autor deseja enfatizar essa relação a três. Hodiernamente, isso também é comum, não é raro vermos casais comuns, em que um deles tem uma relação extraconjugal e o outro aceita a situação sem hesitar, data vênica, o ordenamento jurídico brasileiro é que deve-se adequar a essa realidade.

Depois de desfeito o noivado, Cunha vai como de costume jantar na casa do casal, e naquele dia Filadelfo lhe faz um convite: “Você, agora, vem jantar aqui todas as noites!” (RODRIGUES apud CASTRO, 1992, p.30).

Quando Cunha vai embora, Jupira se atira aos braços de Filadelfo e exclama: “Você é um amor!” (RODRIGUES apud CASTRO, 1992, p. 30).

Assim se desfecha a história, sendo perfeitamente possível observar a aceitação do marido em relação ao caso extraconjugal da esposa. A atitude esperada pelo leitor era a fúria do marido e a ordem para que Jupira terminasse essa relação, todavia, ele percebe mudança em seu casamento que já estava fadado ao divórcio, e como sua mulher ficou amável e gentil.



No conto analisado "Casal de Três", o autor retrata a traição da mulher e a perfeita aceitação de seu esposo. O tema era bastante polêmico para época, visto que adultério ainda era tipificado como conduta criminosa pelo Código Penal Brasileiro, conforme citação do mencionado dispositivo legal:

“Art. 240 – Cometer adultério:

Pena – detenção, de quinze dias a seis meses” (BRASIL, Código Penal, 1940. Revogado pela Lei nº 6.815/80).

Nos anos 50, época que se passa o conto, a conduta adúltera ainda era considerada criminosa, todavia as pessoas não temiam se arriscar em aventuras amorosas.

O autor utilizava desses enfoques jurídicos para criticar a sociedade, que por vezes se passava de conservadora, mas às escondidas cometiam falhas tão escandalosas que eram capazes de arruinar toda uma estrutura familiar cautelosa.

A traição, nas obras de Nelson Rodrigues, é uma prerrogativa feminina. Esse fenômeno presente em quase todas as suas obras, é sempre cometido pela mulher.

“[...] algumas vezes, a traição é vista como algo justificado, como um comportamento que tem origem na solidão ou nos maus-tratos recebidos pela mulher. O adultério justificado é também tema de crônicas de *A vida como ela é...*” (FACINA, 2004, p. 135).

Ocorre que no conto “Casal de Três”, Jupira não tinha motivos para destratar o marido, era muito bem tratada e o esposo era totalmente submisso a ela, não contrariando em nada suas vontades, neste caso a traição dela não era algo justificado, e sim relacionado ao seu caráter.

Outro ponto importante a analisar é a aceitação jurídica da família poliafetiva e o seu reconhecimento. Apesar da sociedade ainda ser muito conservadora, está cada vez mais comum a ocorrência desses casos. Por maior que seja o espanto, existem pessoas que se sujeitam a convivência com mais de uma pessoa, sendo composta por um homem e duas mulheres ou uma mulher e dois homens.

Ao mencionar a proteção jurídica que essa união deve-se prevalecer, não há intenção de arruinar o padrão familiar tradicional, somente luta-se para resguardar o direito daquele que se submete a essa forma de vida, independentemente de suas escolhas conjugais, haja vista que não há previsão legal que proíba essa união.

Nesse ponto, vemos o atraso do legislador brasileiro em se adequar aos avanços da



sociedade, visto que a lei continua admitindo somente a união entre homem e mulher. Ademais, no dia 08 de Março de 2017, foi aprovada pela Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal a alteração do texto legal para união de “duas pessoas”, não mencionando gênero sexual. Insta ressaltar que, apesar de ainda não definitivo, uma vez que ainda deve ser aprovada na Câmara dos Deputados, já é um grande avanço para o Direito de Família, em que aos poucos o legislador está se adequando às diversidades da sociedade, que devem ser respeitadas e protegidas.

Não obstante alguns juízes já admitirem a conversão da união estável de homoafetivos em casamento, ainda há casos de recusa, fundamentada na ausência de previsão legal. Mesmo não sendo esse o caso da união poliafetiva, visto que em nada avançou o Direito para o reconhecimento dessa união, deve-se esperar que com essa modernização nas uniões homoafetivas, logo o legislador se adequará as novas modalidades, uma vez que a sociedade está em constante evolução e o ordenamento jurídico deve acompanhá-la, o que ocasionará a formalização dessa união, resguardando o direito a alimentos, partilha de bens e guarda aos conviventes.

Os Tribunais Superiores ainda não se pronunciaram acerca do assunto, mas já há tabeliães que registram essas uniões em cartório. Ainda vemos o atraso da lei em se adequar a essas novas modalidades de família, citadas no subtítulo anterior, todavia, as doutrinas majoritárias de relevante conceito no ordenamento jurídico brasileiro já admitem como espécies de família, bastando agora o Direito Brasileiro se conscientizar e não mais discriminar essas relações peculiares.

Ademais, quando se diz respeito a Direito Privado, e há silêncio da norma legal, tudo é permitido, quando não está expressamente proibido em lei. Nesse sentido, os fundamentos tendem a compreensão do conceito de família como algo diversificado e livre nos dias de hoje.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com a realização da pesquisa constatou-se a importância do estudo da intersecção das disciplinas Direito e Literatura, em que aquele apresenta as soluções jurídicas aos casos excêntricos apresentados pela literatura, e esta pela forma como apresenta determinados



conflitos sociais e a riqueza de detalhes que retratam o momento histórico e o comportamento das pessoas da época.

Vale ressaltar que a obra estudada possibilitou a melhor compreensão do Direito de Família, e a frequente necessidade de reformulação de suas normas, atendendo as necessidades dos indivíduos em constante transformação.

Diante de tal exposição, é possível afirmar que apesar de serem frequentes muitas das modalidades de família recorrentes na sociedade contemporânea, ainda não encontram amparo legal no ordenamento jurídico brasileiro, especialmente a família poliafetiva. Para que seja fundamentada juridicamente é necessário se desvencilhar de qualquer conceito religioso e moral. A intenção não é menosprezar esses preceitos, e sim adotar medidas de proteção para os sujeitos que vivem nessa condição.

Quando menciona proteção jurídica abrange não somente a dignidade da pessoa humana, e sim o direito ao patrimônio que se amealhou nessa convivência.

Destarte, para que uma união familiar seja construída os sentimentos devem se basear no afeto, respeito mútuo e a aceitação da condição familiar, se os indivíduos da união poliafetiva estão de acordo com essa relação múltipla, o que seriam as normas para proibir a relação, visto que não há nenhum prejuízo comprovado para terceiros, e não há o que se questionar quanto a existência e a possibilidade da união poliafetiva, uma vez que esta acontece desde os tempos mais longínquos e nunca deixou de existir.

Diante disso, a pesquisa contribuiu para a visão crítica e jurídica do assunto, em que foi necessário abandonar qualquer pensamento religioso ou moral em relação a união poliafetiva e basear-se somente nos direitos fundamentais de cada indivíduo, qual seja a livre escolha de relação amorosa e liberdade de sentimentos, prevalecendo ao final da relação a divisão justa e solidária de tudo que se amealhou no decorrer da união, independente de qual seja a sua modalidade.

4 REFERÊNCIAS

BOSI, Alfredo. **História Concisa da Literatura Brasileira**. 46.ed. São Paulo: Cultrix: 2006.
BRASIL. **Código Civil**. Brasília: Câmara dos Deputados, 2002.

_____. **Código Penal**. Rio de Janeiro: 1940. Revogado pela Lei nº 6.815/80.



_____. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado, 1988.

DIAS, Maria Berenice. **Manual de Direito das Famílias**. 10 Ed. São Paulo: Revista dos Tribunais. 2015.

DONIZETTI, Elpídio. **Curso didático de Direito Civil**. / Elpídio Donizetti; Felipe Quintella. 2. Ed. São Paulo: Atlas, 2013.

FACINA, Adriana. **Santos e Canalhas: uma análise antropológica da obra de Nelson Rodrigues**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004.

GODOY, Arnaldo Sampaio de Moraes. **Direito e Literatura: ensaio de síntese teórica**. 1. Ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2008.

RODRIGUES, Nelson. **A vida como ela é...: O homem fiel e outros contos**. Seleção de Ruy Castro. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.